



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE  
EDITAL N.º 005/2019 2ª SESSÃO  
PROCESSO 2015/2019**

<b>Município de Campos Belos – GO</b>	<b>Abertura:</b> 15/04/2019
	<b>Horário:</b> às 08:00
<b>Fonte de Recurso:</b> Tesouro Municipal	<b>Tipo:</b> Menor Preço por Item
<b>Local:</b> Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos - GO.	

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar, na sede da Prefeitura, situada na Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos - GO., Processo Licitatório sob a modalidade Convite, do tipo menor preço por item, visando contratação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis nºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

**1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

1.1 – Pelo presente, o Município de Campos Belos convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, para possível contratação.

1.2 – Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na sede da Prefeitura, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.

Envelope 01  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE  
EDITAL Nº 005/2019  
DOCUMENTAÇÃO

Envelope 02  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE  
EDITAL Nº 005/2019  
PROPOSTA

1.3 – A abertura das propostas se dará no **DIA 15 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:00**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

## **2.0 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos, em conformidade com o Anexo - I (Especificações do Objeto) e Anexo – II (minuta de contrato), deste Edital.

### **1.0– DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Podem participar da Licitação Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

### **4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo III**;

4.1.2 – RG e CPF dos representantes legais da empresa;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei n. 5.452, de 01 de maio de 1943;

4.1.8 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

4.2 – Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art. 32, § 1º.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado o este diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

## **5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal – modelo do **Anexo V**, devendo constar:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

c) o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

e) o preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

f) Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta;

5.2. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

5.3. A não observância do item 5 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

5.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

## **6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço do serviço oferecido pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito para a competente homologação.

## **7.0 – DOS RECURSOS**

7.1 – Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 115 da Lei n. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

## **8.0 – DAS PENALIDADES**

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o **Município de Campos Belos, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.**

## **9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **10.122.33.2.089.3.3.90.39- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS;**
- **04.122.52.2.005.3.3.90.39- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;**
- **08.244.22.2.024.3.3.90.39- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL.**

## **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – **A Prefeitura de Campos Belos, Estado de Goiás, reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.**

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do serviço adquirido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º. Do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse pública superveniente devidamente justificada, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – O seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, situada Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos- Go.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Campos Belos, Goiás, aos 05 (cinco) de abril de 2019.

Presidente C.P.L.

Secretário

Membro



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

ANEXO I  
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa visando a Prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos.**

**1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos, na elaboração, digitação e análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos, nos termos das normas disciplinadoras.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1 – O departamento de Licitações e Contratos do Município vem demonstrar grande preocupação em relação à falta de estrutura de serviços especializados do Município, não há profissional apto que possa oferecer a devida prestação de serviços para os assuntos específicos que surgem diariamente.**

Por esta razão, conscientes da falta de estrutura física, técnica e de pessoal qualificado com experiência, não resta outra alternativa a não ser a contratação de profissional especializado, que ofereça serviço completo nas atividades descritas acima.

Mediante as justificativas suso mencionadas, sugerimos a contratação de serviços especializados que possua as características mencionadas, para a efetiva prestação de serviços junto ao Município.

Tendo em vista a premente necessidade e urgência de solucionar tais pendências, vejo como fundamental a contratação de serviços especializada, e sugiro, por conseguinte, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

**3 – DO VALOR**



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**3.1 – O valor máximo** para a contratação do objeto a ser licitado está discriminado abaixo, conforme ESTIMATIVA DE PREÇO, em anexo.

<b>Órgão</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Total (Nove Meses)</b>
Secretaria de Saúde	R\$ 4.106,67	R\$ 36.960,00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 4.106,67	R\$ 36.960,00
Executivo	R\$ 4.106,67	R\$ 36.960,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 110.880,00</b>

**3.2 –** Os valores unitários não devem ser superiores aos valores estimados pela Administração, conforme estabelecidos na tabela constante deste Termo de Referência.

**3.3 –** Os preços a serem apresentados na proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários à entrega do objeto licitado.

**3.4 –** A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

#### **4 – DA FONTE DE RECURSOS**

**4.1 –** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **10.122.33.2.089.3.3.90.39-** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS;
- **04.122.52.2.005.3.3.90.39-** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;
- **08.244.22.2.024.3.3.90.39-** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL.

#### **5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 –** Os Serviços serão junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos.

**5.2 –** Os serviços que constituem o objeto deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no presente termo de referência.

**5.3 –** O solicitante poderá recusar os serviços em desacordo com a solicitação de prestação de serviços, no que se refere à especificação dos serviços de acordo com os apresentados na proposta comercial.

**5.4 –** Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato, nem em parte, tão pouco quanto ao todo, senão com anuência expressa do CONTRATANTE.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**5.5** – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do município contratante, se necessário, bem como no escritório do profissional Contratado.

**5.7** – O CONTRATADO se compromete a executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente, desde que, os documentos sejam apresentados ao CONTRATADO em prazos razoáveis para a referida prestação de serviços.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATANTE:**

**6.1** – Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

**6.2** – Inspecionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

**6.3** – Manter registro por email de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

**6.4** – Encaminhar a liberação do pagamento mensal da fatura de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

**6.5** – Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

**6.6** – Sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais.

**6.7** – O CONTRATANTE resguarda-se no direito de livre acesso na área interna do serviço, que será feito por profissionais devidamente autorizados pela Prefeitura.

**6.8** – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do município contratante, bem como no escritório do profissional Contratado se necessário.

### **DA CONTRATADA:**

**6.9** – Submeter-se a fiscalização do órgão contado a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

**6.10** – Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato e demais previstos em Lei

**6.11** – Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.





Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**6.12** – Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

**6.13** – Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

**6.14** – Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

**6.15** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

**6.16** – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão da CONTRATANTE.

**6.17** – Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.

**6.18** – Prestar toda assistência para a CONTRATADA para cumprimento do objeto do presente contrato.

**6.19** – Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

**6.20** – Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação CONVITE nº 005/2019, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que os do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

**6.21** – Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal dos serviços executados até o dia 05 de cada mês, **correspondente aos serviços prestados no mês anterior**.

**7.2** – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de 10 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente revisada e aceita pela fiscalização do Contrato.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

**7.3** – Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**7.4** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **8 – DO PRAZO CONTRATUAL**

**8.1** – O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** – A CONTRATADA deverão prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

**8.3** – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9 – DO REAJUSTE**

**9.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

**9.2** – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **OBSERVAÇÕES RELATIVAS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

### Observações:

O preço total do orçamento estimado é o máximo admissível, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.).

**José Sousa Aires**  
Presidente da CPL



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

ANEXO II  
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(Fora do envelope)

À  
Comissão Permanente De Licitação  
Município de Campos Belos - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

A t e n c i o s a m e n t e,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Está carta deverá ser entregue ao presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

ANEXO III  
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital Convite n. 005/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_ Local e Data, / /2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

ANEXO IV  
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ 2019.**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** **O** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), neste ato representado pelo gestor do Fundo, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Rg. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **CONVITE** n.º \_\_\_\_\_/2019 datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 em sua redação vigente, e alterações posteriores, homologada pelo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A CONTRATADA prestará a Prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos, na elaboração, digitação, análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos.

1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.

1.2.2 A CONTRATADA deverá efetuar o SERVIÇO, respeitando os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.**

2.1 O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

2.2 O presente contrato vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de acordo com as conveniências administrativas Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

assim o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagos em moeda corrente mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização do Município.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

3.3 Quando a prestação de serviços, caso estes não correspondam às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Compete à contratada:

4.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

4.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

4.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

4.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

4.1.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

4.1.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

4.1.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

4.1.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.

4.1.10 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

4.1.11 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

4.1.12 Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação CONVITE nº 001/2019, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

4.1.13 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Compete ao Contratante:

5.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

5.1.2 Inspeccionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

5.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

## **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência;

6.1.2 Multa

6.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses;

6.1.4 Declaração de inidoneidade;

6.2 A multa prevista no subitem

6.1.2 desde instrumento será aplicada na forma como segue:

6.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados serão aplicados multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.

6.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

6.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 6.1.4. Ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 6.1.3 ambos deste instrumento, a PREFEITURA deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

6.6 Seremos suspensos o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

6.7 A Prefeitura reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

6.8 Quaisquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

1.1 O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.

7.1.5 Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.

7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.

7.1.9 Razões de interesse público, da alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

7.2 Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos - Goiás com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Campos Belos, Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

ANEXO V  
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Convite n.º. 005/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos, na elaboração, digitação, análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos.

Prezados Senhores,  
\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara:

a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente ao Município de Campos Belos, sob as penas da Lei;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2019.**

\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

ANEXO VI  
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) com  
sede na \_\_\_\_\_ (endereço)  
inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, através de seu  
representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra  
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e  
vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais  
impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

ANEXO VII  
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À  
Prefeitura Municipal de Campos Belos.  
Referência: Convite n.º. 005/2019.

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos, na elaboração, digitação, análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos.  
Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos executar, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em 09 (nove) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), assim discriminado:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (09 PARCELAS)
01	SERVIÇO/MÊS	09	Prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos, na elaboração, digitação, análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos, para o Fundo Municipal de <b>Saúde</b> .		
02	SERVIÇO/MÊS	09	Prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos, na elaboração, digitação, análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos, para o Fundo Municipal de <b>Assistência Social</b> .		
03	SERVIÇO/MÊS	09	Prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos, na elaboração, digitação, análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos, para o <b>executivo</b> .		



Município de Campos Belos-GO  
ADM 2017/2020

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato);

Igualmente, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) esta proposta compreende todas as despesas com transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

\_\_\_ (*localidade*) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_  
\_\_\_ (*nome por extenso*) \_\_\_  
\_\_\_ (*CARGO*) \_\_\_